

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0762 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0762 / 2003

DE

18/11/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

ZELIA LOPES - D ZELIA

E M E N T A:

ALTERA O DECRETO Nº41.799, DE 13 DE MARÇO DE 2002,

ART.1º, INCISO I, A FIM DE UNIFICAR A DENOMINAÇÃO

DE AVENIDA DE FUNDO DE VALE.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 09:16:39

00000019637-16



ARQUIVADO EM

14/12/2004

Viviane

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DONA ZÉLIA

Folha nº 01 do proc.
Nº 762 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01280BL
01-0762/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 NOV 2003
Constituição Distrital
Pol. Urb. Mit. Op. M. Ambr.
Educação Cultura e Esporte
F. N. Amigos e Parentes
SI NTE

Altera do Decreto-Lei nº 41.799 de 13 de Março de 2002, art. 1º, inciso 1, alterando e estendendo a denominação de Avenida de Fundo de Vale.

CMS P - A T M - 06-Nov-2003-15:28-007216

Art. 1º - Fica denominada unicamente de AVENIDA BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO as atuais avenidas Bernardino Brito Fonseca de Carvalho e Professor Edgar dos Santos, localizadas no Distrito de Vila Matilde, ao longo do Córrego Gamelinha, iniciando na Av. Antonio Estevão de Carvalho e terminando na Avenida Itaquera (cad log 44742-0)

Art. 2º - Esta Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho terá numeração reordenada em toda sua extensão

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

18 NOV 2003

Sala das Sessões
Vereadora DONA ZÉLIA

Ass. Doro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2.26 e folha de informação sob nº

07 de 12/23-21 (Car)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	762	de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DONA ZÉLIA

JUSTIFICATIVA

A unificação da denominação da Avenida de fundo de Vale existente ao longo do Córrego Gamelinha é uma reivindicação dos seus moradores, visto que, a dupla denominação, e as diversas numerações repetidas, causam enormes confusões e transtornos no cotidiano da comunidade.

Anteriormente denominada por decreto do Executivo como Avenida Margarida Maria Alves, a avenida ao longo do Córrego Gamelinha, passou a ter a denominação (através da Lei 11.304 de 14 de dezembro de 1992) como Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho.

Posteriormente o Decreto do Executivo nº 41799 de 13 de março de 2002 delimitou esta avenida, terminando-a na Avenida Souza Bandeira (Setor 113, Quadra 246 e Setor 146, Quadra 154). Outra Lei denominou de Avenida Professor Edgar dos Santos o trecho da mesma avenida que vai da Avenida Souza Bandeira até a Avenida Itaquera, onde termina.

Esta dupla denominação tem causado prejuízos aos moradores, cansados de terem correspondências e entregas devolvidas, residências com números repetidos, etc.

A unificação do nome como Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho considera os relevantes serviços prestados ao distrito de Vila Matilde por esta personalidade. Foi fundador e diretor da Sociedade Amigos de Vila Matilde, e um dos responsáveis pela organização de inúmeras lutas da comunidade local pelas melhorias urbanas. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho foi também suplente de vereador nesta Câmara, representando a Vila Matilde.

Portanto, peço aos nobres colegas o apoio e a aprovação deste projeto.

Vereadora DONA ZÉLIA

Adelina Ciccone

*Câmara Municipal de São Paulo - Departamento de
Documentação e Informação - DT-9*

DECRETO

NÚMERO 41.799 DE 13/03/02

DECRETO Nº 41.799, 13 DE MARÇO DE 2002

*Dispõe sobre a caracterização dos
dados técnicos de logradouro público.*

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2001-0.242.484-1,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam caracterizados os dados técnicos do logradouro abaixo relacionado (Setores 058, 113 e 146 - AR/PE), situado no Distrito da Vila Matilde:

1 - AVENIDA DR. BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO - Código CADLOG 44.742-0, a Avenida de Fundo de Vale ao longo do Córrego "Gamelinha", conhecida por "Margarida Maria Alves", "Direita", "Esquerda", Rua "G-6" e "Prof. Amador de Arruda Mendes", denominada pela Lei

nº 11.304, de 14 de dezembro de 1992, que começa na Avenida Antônio Estevão de Carvalho (Setor 058 - Quadra 212) e termina na Avenida Sousa Bandeira (Setor 113 - Quadra 246 e Setor 146 - Quadra 154).

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de março de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de março de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 03 do proc.
Nº 762 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Publicado ao J. M.

de 14 03 02

página 2 coluna 2/3

conferido Rui

LEI

Folha nº 04 do proc.
Nº 762 de 03Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

11 000

14.06.91

LEI Nº 11.000 , DE 14 DE JUNHO DE 1991

Modifica parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei nº 10.392, de 18 de novembro de 1987 - Córrego Gamelinha, no 389 subdistrito - Vila Matilde, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de maio de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.511-G-543, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, ficam parcialmente modificados os alinhamentos aprovados pela Lei nº 10.392, de 18 de novembro de 1987, em seu artigo 1º, item I, no trecho que se inicia a 40,00 metros além da Rua Padre Costa e se estende até 70,00 metros aquém da Avenida Pasteur, no 389 subdistrito - Vila Matilde, com largura de 40,00 metros e extensão aproximada de 400,00 metros.

Parágrafo único - Ficam mantidos os demais itens do artigo 1º da Lei nº 10.392, de 18 de novembro de 1987, bem como o parágrafo único do referido artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pela modificação ora aprovada serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de junho de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

DELMAR MATTES, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de junho de 1991.

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 15/06/91

página 1 coluna 3

conferido

Silva

10392

18/11/87

LEI Nº 10.392, DE 18 DE Novembro DE 1987

Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Gamelinha, no 389 subdistrito — Vila Matilde, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.492/1-G-543 a 26.492/9-G-543, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos, no 389 subdistrito — Vila Matilde:

I - Abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Gamelinha, desde a Avenida Antonio Estevão de Carvalho até a Avenida Itaquera, com largura variável entre 40,00 m (quarenta metros) e 50,00 m (cinquenta metros) e extensão aproximada de 2.630,00 m (dois mil, seiscentos e trinta metros);

II - Formação de praça entre a via de que trata o item anterior e as Avenidas Antonio Estevão de Carvalho e General Lamartine;

III - Formação de praça entre a via de que trata o item I e as Ruas Dr. Ulisses Coutinho, Mundurucus e Dom João Maria Ogno;

IV - Formação de praça entre a via de que trata o item I e o alinhamento do arruamento AU 05-3742, no trecho em que é mantido;

V - Abertura de rua, com 16,00 m (dezesesseis metros) de largura e extensão aproximada de 90,00 m (noventa metros), desde a Avenida Líder até a Rua Oswaldo Valle Cordeiro.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprova das as concordâncias de alinhamentos assinaladas nas plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de Novembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de Novembro de 1987.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada no D. O. M.
de 19 de novembro de 1987
pagina 1 coluna 1.2
Conteúdo: [assinatura]

LEI

Folha nº 06 do proc.
Nº 762 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

11.304

14.12.92

LEI Nº 11.304 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

(Projeto de Lei nº 665/91)

(Vereador João Aparecido de Paula)

Denomina Avenida Dr. Bernardino Brito, Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Paulo Kobayashi, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 1992

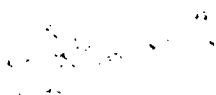
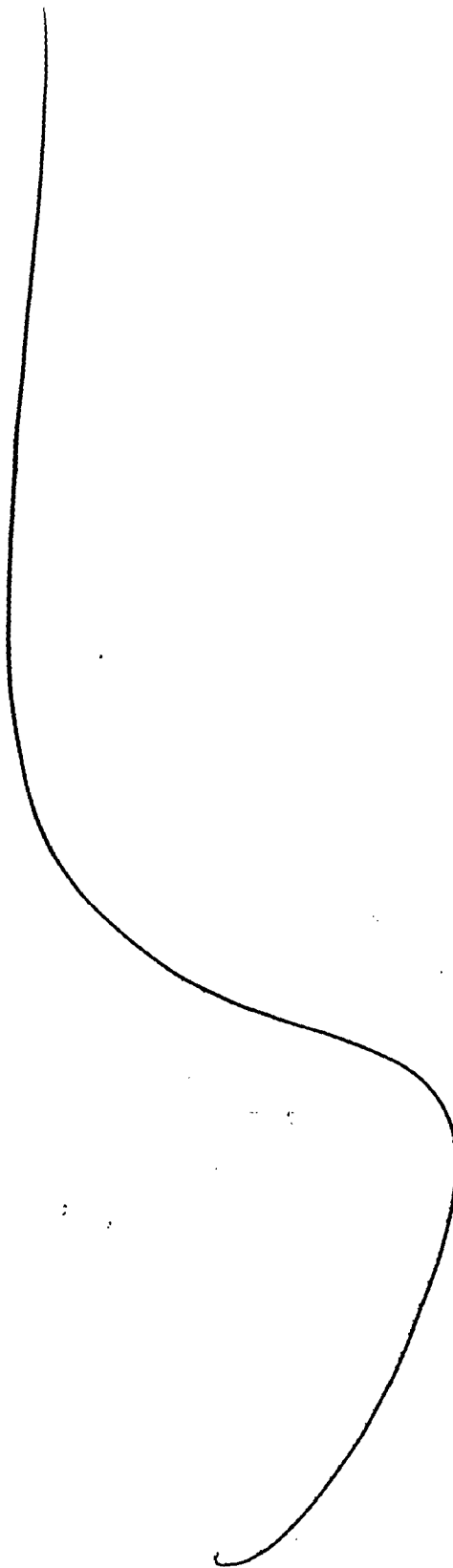
O Presidente,
Paulo Kobayashi

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de dezembro de 1992.

O Diretor Geral,
Nelson Takeo Shimabukuro

16 12 92
79 3

[Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....07

do processo n° 01-762 de 2003 01/12/03 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta.
EM 01-12-03


INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

02/12/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A. T. M.

Folha n.º do processo
n.º
SEM EFEITO

Recebido na Secretaria das
Comissões em 04/12/03
às 17 h 00 min.
 RF 101.086

Ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 11 de Setembro de 2003

[Assinatura]
Presidente

apresenta o parecer da Comissão A

del

assessor

M. T. A.

SEGUIM 5 juntado 5 nesta data, 18/12/03 documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 nº 08

Em 18 12 2003

(a)

[Assinatura]
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
n.º	762	de 2003

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 762/2003, de autoria da Nobre Vereadora Zélia Lopes:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalhol) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 762/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

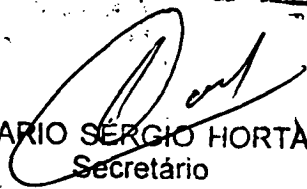
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

15/12/03

Presidente

A LEG. 3
EM 18/12/2003


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente processo.

18/12/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra., Chefe,

Oficiado conforme determinação de V.Sa..

18/12/03


ORLANDO ROCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE _____ com a data
documento _____ a seguinte informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 09211
Em 18/02/04


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº 09	do proc.
nº 01-0762	de 2003
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA	
Assistente Parlamentar	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0876/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 762/03, de autoria da Vereadora Zélia Lopes - Dona Zélia - que altera o Decreto-Lei nº 41.799, de 13 de março de 2002, artigo 1º, inciso I, alterando e estendendo a denominação de Avenida de Fundo de Vale, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, de acordo com os quesitos elencados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

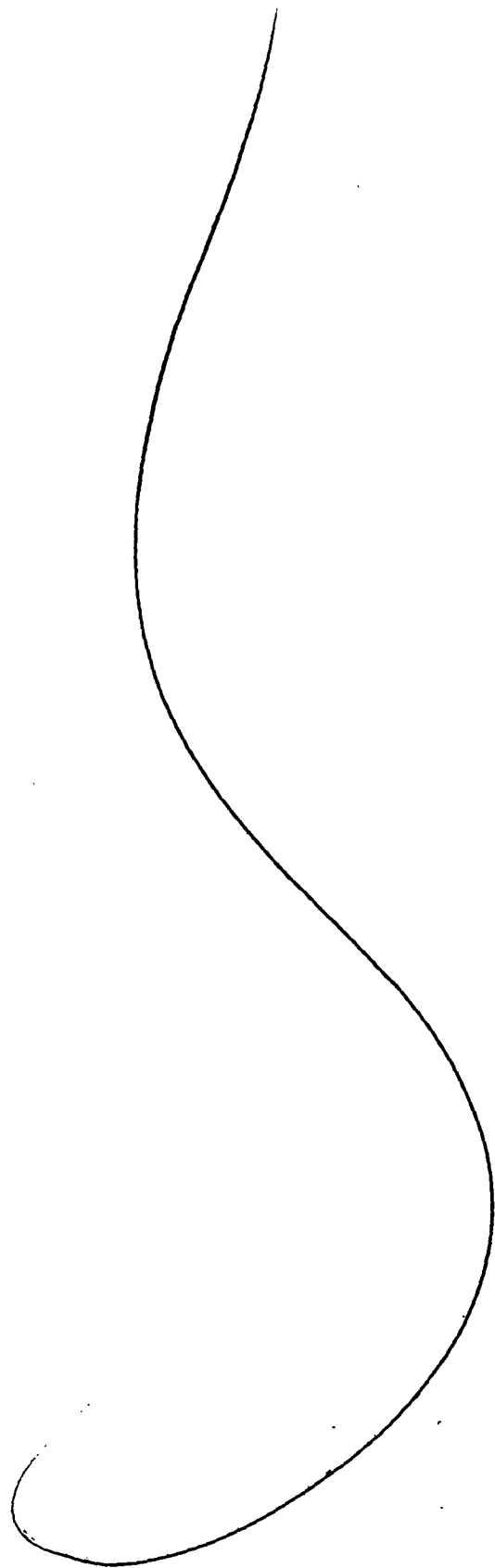
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 762/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/okm





Folha nº.....10.....do proc.
nº 01-0762 de 2003
142

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MATHIA REGINA MORAES DOS SANTOS
Assistente Parlamentar

São Paulo, 19 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 876, de 19/12/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 762/03, de autoria da Vereadora Zélia Lopes – Dona Zélia.

RECEBIDO
SGM/ATL

05 JAN 2004

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 762/03 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

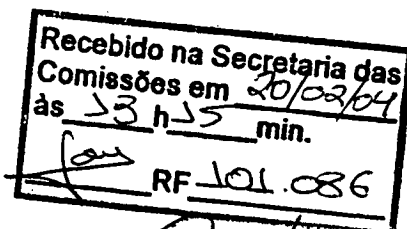
Papel para informação, rubricado como folha n° 11 ± ✓

do processo n° 01-0762 de 20 18 / 02 / 04

(a) Ka
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 18 / 02 / 2004

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Mario Sérgio Horta
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SECRETARIA DE
GOVERNAMENTO
BRASIL

SECRETARIA DE
GOVERNAMENTO
BRASIL

SECRETARIA DE
GOVERNAMENTO
BRASIL

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 12 a 18

Em 05 / 3 / 04

(a)

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12

Processo nº 762/03
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 02 de março, de 2004

Ofício A. J. L. nº 193 /04
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0876/2003
Processo nº 2004.0.003.610-6

15 - DOCREC
15- 0357/2004

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 762/03, de autoria da Vereadora Zélia Lopes – Dona Zélia.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LJ/lcgs
Resp 762-03

SAP. 23
Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.
SP., 03/03/04 

Viviane Chequer
Gabinete da Presidência

A SGP-23
Em. 04/03/04

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 04/03/04

AS 16:55 h

KR

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 05/03/04

Albano
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05.3.04 às 18 h

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

MDC
MARLY DUARTE S. CARDOSO

OAB/SP Nº 112.355

Folha nº 13 do
Processo nº 26.603
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

DECRETO Nº 26.011, DE 31 DE Maio DE 1988
Dispõe sobre extensão de denominação
de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº. 37-028.761-83*21,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estendida a denominação de AVENIDA PROFESSOR EDGAR SANTOS - Código CADLOG 06.187-5 - ao logradouro formado pela avenida conhecida pelo mesmo nome e pela Avenida "1" (Setor 113-Quadras 310 e 583/AR-PE; Setor 143 - Quadras 069 e 070/AR-IQ), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 389 Subdistrito - Vila Matilde (Referência: Planta AU 05/3742/82 de CASE), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Souza Bandeira

Término: Avenida Dois.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Folha nº 14

do

Processo nº 262/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120**CÓPIA**

Dec 32.124/92

DECRETO Nº 32.124, DE 27 DE AGOSTO DE 1992
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº 06-006.099-91*74,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Os logradouros abaixo relacionados (AR/PE), situados no Distrito de Artur Alvim - AAL (Referência: Planta AU/05/2808/82 de CASE), ficam oficializados e assim denominados:

1. - AVENIDA CONDE LUIZ EDUARDO MATARAZZO - código CADLOG 41.86E-4 - a Avenida "1" (Setor 113-Quadra 310; Setor 143-Quadra 069), que começa na Avenida Itaquera, entre a Rua Brasileiro Campos e a Avenida "2" (agora denominada Avenida Engenheiro João Baptista Aranha) e termina na Avenida Professor Edgar Santos.

2. - RUA RIO DAS ANTAS - código CADLOG 41.243-0 - o logradouro formado pelas Ruas "6" e "7", também conhecida pelo mesmo nome (Setor 143-Quadradas 013 e 065), que começa na Rua Dejanira, entre a Avenida "2" (agora denominada Engenheiro João Baptista Aranha) e o espaço livre sem denominação e termina a aproximadamente 301 metros além do seu início, junto ao espaço livre sem denominação.

Artigo 2º - Fica oficializada e denominada AVENIDA ENGENHEIRO JOÃO BAPTISTA ARANHA - código CADLOG 40.956-1 - a Avenida "2" (Setor 143-Quadradas 069, 014 e 013/AR-PE), que começa na Avenida Itaquera, entre a Avenida "1" (agora denominada Avenida Conde Luiz Eduardo Matarazzo) e a Avenida Waldemar Tietz e termina a aproximadamente 40 metros além da Rua Dejanira, situada no Distrito de Artur Alvim-AAL (Referência: Planta AU/05/3742/82 de CASE).

Artigo 3º - Fica oficializada a AVENIDA PROFESSOR EDGAR SANTOS - código CADLOG 06.187-5 -, denominada pelos Decretos n.ºs. 7998, de 26 de fevereiro de 1969, 15.635, de 17 de janeiro de 1979, 6.529, de 28 de junho de 1966 e 26.011, de 31 de maio de 1988 (Setor 113-Quadradas 263, 264, 310 e 548; Setor 143 - Quadradas 069 e 070/AR-PE), que começa na Avenida Souza Bandeira, entre a Rua Maestro Jorge Galati e a Rua Isaura Vergueiro Navei e termina na Avenida "2" (agora denominada Avenida Engenheiro João Baptista Aranha), situada no Distrito de Artur Alvim-AAL (Referência: Planta AU/07/3784/82, AU/05/2808/82 e AU/05/3742/82 de CASE).

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
ERHÂNIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de agosto de 1992.
PEDRO BOHONOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

Retificação da publicação do dia 28/agosto/1992

Decreto nº 32.124, de 27 de agosto de 1992
No Preâmbulo - Leia-se como segue e não como constou:
..... constante no Processo nº 05-006.099-91*74,
.....

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

DOM 20.150.98

06.187-5

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PENHA SUPERVISÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO UNIDADE DE CADASTRO SUBUNIDADE DE EMPLACAMENTO
DE ACORDO COM O DECRETO 32124/92 VAI PROCEDER NUMERAÇÃO DA AV. PROF. EDGAR SANTOS CODLOG 06.187-5 COMEÇA NA AV. SOUZA BANDEIRA E TERMINA NA AV. ENG. JOÃO BATISTA ARANHA

Folha nº 15

do

Processo nº 262603
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

A12/PE

Fls. - 12

Proc. nº 0004.0.003.610-6

LUPK

MARLY DUARTE S. CARDOSO

Of. de Ass. Geral 1

CASE 4

		LADO IMPAR					
Av. Souza	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	
Aranha	272-T	239	190	471	58-A	633	
ANTIGO	NOVO	288	265-T	477	57	639	
27	27	295	266	483	57-B	647	
31	31	R. Almeida	R. Dr. Nelson	15		653	
37-A	37	Sesbra	Madureira	9-T		661	
41	41	311	11	523	9-F	667	
47	47	R. Serra	9-A	535	8-B	671	
51	51	Azul	74-A	541	8	675	
57	57	s/nº	74	543	7-T	683	
61	61	180	76	545	6	693	
67	67	182	779	71-T	549	6-A	697
71	71	251	779	71-A	553	5-A	703
77	77	251	391	73	565	4-B	711
81	81	251-B	399	5	573	4-C	715
87	87	212	483	4	585	3	723
91	91	253	409	constr.	593	2	735
97	97	210	415	18	597	R. Morfeu	
101	101	208	423	s/nº	601	278	809
107	107	284	435	s/nº	605	280	821
111	111	206	437	28	609	280-A	825
R. Coelho de	s/nº	441	20	613	280-B	827	
Castro	203	447	R. Dr. Erasmo	667		831	
170-T	217	202	Moder		R. Cleopatra		
172-T	225	200	459	52	625	7	867
176	233	198	465	53alto	629	941	927
		LADO PAR					
ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
Av. Souza	100	134	33	264	62		446
Aranha	102	140	35	268	66		450
22	110	148	37	274	68		454
26	26	114	156	39-A	72		456
222	38	98-B	164	39	282	74	460
29	50	R. Santo		R. Cel. E.	78-T		464
30	54	Anilato		Lejaune	80		468
32	56	s/nº	186	s/nº	316	84	478
R. Carlos de	46		196	25-B	332	86	474
Almeida	48		200	2200	340	90	478
36	72	50	208	477	360	92	482
38	78	52-A	212	R. Brasileiro	96-A		486
42	90	54	216	de Campos	98		490
50-B	186	56	220	44	422	128	514
50-A	112	58	224	48	428	158	552
R. Cons. Faleiro	60		232	50	432	600	608
Souza		R. Arlindo M.	54	436		A. C. Eduardo	
94	124	Junior	56	438		Metarazzo	
96	128	31-A	258	60	442	905	780



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 16 do
Processo nº 262/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

folha de informação nº - 49 -

do processo nº 2004 - 0.003.610 - 6 em 12/02/2004 (a)

LINK
MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral
CASE 4

Ref: memorando nº 029/2004 - ATL III

Interessado: Vereadora Zélia Lopes - PL nº 762/03

Assunto: alteração de denominação

CASE G

Sr. Diretor

CÓPIA

Atendendo ao solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça respondemos abaixo os quesitos formulados às folhas 04:

Item 1 - sim, ambos os logradouros são oficiais.

Item 2 - sim. Os codlog são 44.742 - 0 e 06.187 - 5 respectivamente para as avenidas Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho e Profº Edgar Santos.

Item 3 - sim.

Item 4 - não.

Item 5 - sim.

Com relação à justificativa apresentada pela vereadora para unificar o nome de duas avenidas distintas separadas por outra avenida (Souza Bandeira) ressaltamos o fato que, o emplacamento denominativo de ambas, foi executado de acordo com a respectiva legislação, e no caso da avenida Profº Edgar Santos, existe Levantamento Métrico Decimal executado pela Administração Regional de Penha em agosto de 1998 ordenando a numeração dos imóveis a partir do início do logradouro que é a avenida Souza Bandeira, ao contrário da avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho que segundo os cadastros deste departamento, carecem da mesma providência.

Se, a alteração pretendida for levada a efeito, todos os 139 imóveis lançados para a avenida Profº Edgar Santos precisarão ser retificados quanto a suas numerações, bem como haverá transtorno para todos os moradores com relação às correspondências e as respectivas tributações de IPTU, uma vez que sua denominação encontra-se consolidada desde 1988 quando da publicação do decreto nº 26.011 em 13 de maio do corrente ano.

Segundo o que esta divisão apurou junto à firma responsável pelo emplacamento denominativo no município - Plamarc, a avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho possui 17 conjuntos sinalizadores instalados e uma placa fixada em poste da Eletropaulo com o nome da via, sendo que em nenhum desses equipamentos urbanos existe numeração de quadra.

Quanto a avenida Profº Edgar Santos, foram instalados 13 conjuntos sinalizadores com a mesma finalidade sendo que em 04 (quatro) deles há numeração de quadra e nos outros 09 (nove) não existe a numeração dos imóveis nas placas.

EBM / ebm (Av. Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho - PL 762/03.doc)
Eliana Beccato Mellone

NELSON LAZARA JUNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 17 do
Processo nº 262/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

folha de informação nº -20 -

do processo nº 2004-0.003.610-6 em 12/02/2004 (a)

MARLY DUARTE S. GONDUGO

OF. DE ADM. GERAL

CAS

Isso significa que, no caso da avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, a Subprefeitura responsável não fez o respectivo levantamento métrico Decimal pertinente, e no caso da avenida Profº Edgar Santos, o levantamento foi feito conforme informamos anteriormente porém, apenas alguns moradores trocaram o número dos seus imóveis enquanto a grande maioria ignorou a mudança ocorrida.

Lembramos também que, ao se emplacar logradouros, retiram-se as placas de denominações anteriores que porventura existam justamente para evitar contratempos de toda a ordem a motoristas, pedestres e moradores.

Finalmente esclarecemos que ao contrário do que reza a justificativa apresentada, a avenida Profº Edgar Santos foi denominada não por lei mas pelo decreto nº 26.011 de 31 de maio de 1988 e seu término não se dá na avenida Itaquera mas na avenida Engº João Baptista Aranha.

Dessa forma, entendemos que não há necessidade de se alterar denominação de via consolidada e emplacada e que o projeto de lei nº 762/03 deverá ser vetado.

Com o exposto solicitamos prosseguir.

CÓPIA

Arqº Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

12/02/2004

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 18 do
Processo nº 26263
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação

do processo 2004 - 0.003.610 - 6

de 17 de fevereiro de 2004 (a)

Clemilde M. Rocha
Encargada do Setor II
C.R. 2

CÓPIA

Informação 172 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM - ATL III

Assunto: projeto de lei 762 / 03 da vereadora Zélia Lopes (unifica a denominação das avenidas (Doutor) Bernardino Brito Fonseca de Carvalho e Professor Edgar (dos) Santos, atribuindo-lhe o nome da primeira)

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

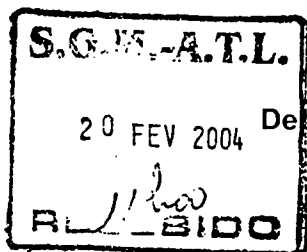
Em atenção ao requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, transmitimos a manifestação anterior de CASE - 4, cujos termos referendamos.

Observamos que o efeito prático do projeto é, em síntese, alterar o nome da avenida Professor Edgar dos Santos, alteração que, por incidir em nome oficial, visto que atribuído por decreto do Executivo, subordina-se à disciplina estabelecida pela Lei 8776 / 78 e pelas demais que a modificaram posteriormente.

Entendemos, ademais, que o problema apontado na justificativa do projeto pode ser resolvido com maior simplicidade, ou seja, sem alterar o endereço de nenhum domicílio, através da execução do levantamento métrico decimal dos imóveis da atual avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, seguida da materialização desse ato em cada um dos imóveis que para ela fazem frente, bem como em cada um dos demais imóveis da outra avenida já numerada oficialmente, tudo de acordo com os ditames da Lei 12.569 / 98, regulamentada pelo Decreto 41.786 / 02.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2004

Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



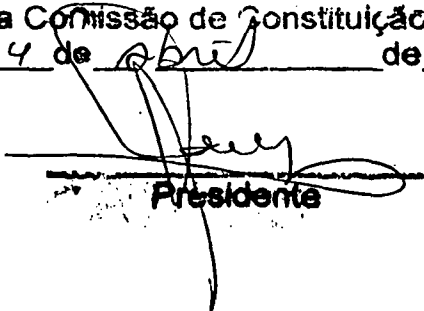
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

20 FEV 2004
Ma. C. Costa
RECEBIDO HOJE

SG / rpsg

Redistribuído ao Nobre Vereador Amazonas
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 14 de abr de 2004


Presidente

SEGUE —, juntado 5, nesta data.
documento 5 e papel de informação.
rubricado 5 sob folha 5 nº 512, 20
Em 25/10/04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 1/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0762/03

16 - PAR
16- 0846/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Zélia Lopes, que visa unificar a denominação de Avenida de Fundo de Vale, de modo que a denominação Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho passe a compreender o trecho denominado Professor Edgar dos Santos, localizada no Distrito de Vila Matilde.

Na justificativa apresentada, há menção ao fato das confusões e transtornos causados em razão das numerações, às vezes repetidas, pela existência de duas denominações na mesma avenida.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, ambas as denominações são oficiais, sendo, ainda, que no trecho denominado Av. Professor Edgar dos Santos, foi feito Levantamento Métrico Decimal, dando uma numeração correta aos endereços. No caso do trecho denominado Av. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, este levantamento não foi feito e poderia, segundo o Diretor do Departamento de Cadastro da Prefeitura, em fls. 18, ser suficiente para a resolução dos problemas apontados na justificativa. Há, ainda, a ponderação de que a alteração da denominação poderia gerar outros tipos de transtornos.

Não obstante as ponderações das partes envolvidas, cabe salientar que a legislação municipal vigente, prima pela não alteração de denominações, embora admita algumas exceções.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XVII, de fato atribui à Câmara competência para alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei.

A Lei 8.776, de 06 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 13.180, de 27 de setembro de 2001, em seu artigo 1º, estabelece que **"é vedada a**



Câmara Municipal de São Paulo

alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos: I – constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; III – quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”

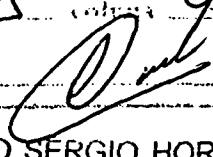
No caso do projeto em exame, as manifestações técnicas da Prefeitura demonstram que, embora um seja continuação do outro, tratam-se de dois logradouros distintos, com CADLOGs diferentes, já denominados, e que o problema poderia ser solucionado com um Levantamento Métrico Decimal.

Além disso, não ficou comprovado no projeto que há algum fator de que gere ambigüidade de identificação, nem qualquer dos outros motivos permissivos que possibilitem a alteração de denominação constantes na legislação municipal, que devem ser bem caracterizados, uma vez que a Lei 8.776, de 06 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 13.180, de 27 de setembro de 2001, conforme já exposto, os considera exceção.

Face ao exposto, a não incidência das exceções do artigo 1º da Lei 8.776, de 06 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei 13.180, de 27 de setembro de 2001, opina-se

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/04

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 05 11 04
página 79 col. 93
conferido: 

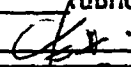
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

A 56 P. 21,

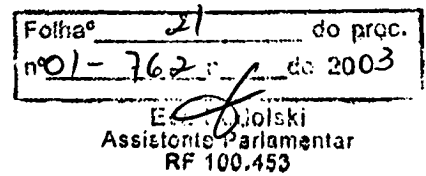
10 / 11 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 21 / 22 / 13 / 12 / 04 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LIDERANÇA DO PT
11 NOV 2004
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01-762 de 2003 13/12/04 (a) Ex

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

13/12 /04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com <u>22</u>	fls.
Arquivado em <u>14-12-2004</u>	
Func.º <u>D</u>	
LINA ANGÉLICA M. GUMALSKAS	
RF 100.927	
SGP -33	